



LEI MUNICIPAL Nº 3.693/2024

22 de agosto de 2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2024, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
 UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito
 Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO | S F | G N D | VALOR |
|-----------|--------------|---------------|--------|-------------|-------|
|-----------|--------------|---------------|--------|-------------|-------|

28.843.0006.0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

469071: Principal da Dívida Contratual Resgatado (41).....R\$ 60.000,00

469171: Principal da Dívida Contratual Resgatado (42).....R\$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 120.000,00

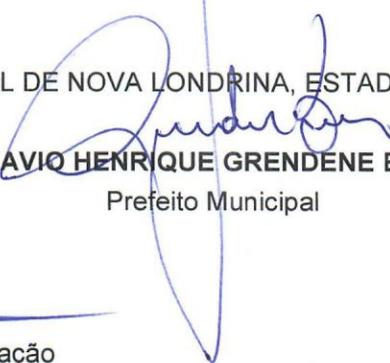
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes da seguinte forma:

| (Excesso de Arrecadação) | R\$ |
|--|-------------------|
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO – PRINCIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente | 120.000,00 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 120.000,00 |

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


GERALDO PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração